

**CONTRATO Nº 002/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017**  
**PROCESSO N.º 23070.012231/2017-94**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-020, representada por seu Procurador, o **Sr. Lucas Caponi Moura**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 4616929 SSP/GO e do CPF nº. 006.633.311-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.012231/2017-94, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 por 12 (doze) meses, durante o período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

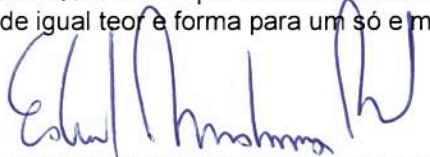
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Permanece inalterado o valor contratado dos serviços fixado na Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia contratual no valor de R\$ 90.097,55 (noventa mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato e demais Aditivos que não conflitarem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2019.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG - Contratante



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa - Interveniente



**Sr. Lucas Caponi Moura**  
Procurador - Contratada